

Imprimir



Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

116

Código do Documento: Pc0e3f24d15134acb53a935e4539bfa43K15184	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Poder Executivo - Poder Executivo	Enviada por: poderexecutivo
Descrição: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.	Data de Envio: 04/12/2024 16:19:20

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 335-80/2024.

Canela, 04 de dezembro de 2024.

À
EXMA. SENHORA
CARMEN LÚCIA SEIBT DE MORAES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Protocolo de Trabalho nº 335-80/2024
Canela, 04 de dezembro de 2024
Jefferson de Oliveira

Projeto de Lei nº 116/2024.

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 116, de 04 de dezembro de 2024, o qual *“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI”*.

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo a conceder o auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) oriundo do Poder Legislativo.

Neste ínterim, depreende-se do Plano de Trabalho elaborado pela respectiva entidade que os recursos servirão para fomentar o projeto: *“Manutenção e Recuperação do Refeitório do Quartel da Brigada Militar em Canela”*.


Ato contínuo, a melhoria das instalações do refeitório utilizado pelas equipes que compõem o efetivo, proporcionará um melhor ambiente de trabalho, mais adequado as demandas da Corporação, bem como quando ocorre eventos especiais na comunidade em que o efetivo recebe reforço na equipe.

A Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI, de acordo com seu Estatuto Social, é uma associação com fins não econômicos ou lucrativos, com atuação no município de Canela/RS, e dentre suas finalidades está a de repassar auxílios, subvenções ou ajuda de custos aos integrantes dos órgãos locais de segurança pública, através de convênios que venham a ser firmados com entidades governamentais. Neste diapasão, o MOCOVI desenvolve, em parceria com a Brigada Militar, ações contínuas de melhorias e apoio necessários.

Mediante ao exposto supracitado e considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, aos quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Jefferson de Oliveira
Prefeito Municipal, em exercício.



PROJETO DE LEI Nº 116, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

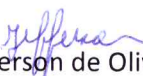
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
01 - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
0138 - (F) PROGRAMA FIN. DE FOMENTO À SEGURANÇA PÚBLICA
3771 - FOMENTO AOS PROJETOS DESTINADOS À MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANELA
4.4.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
Rec. 1500 – (25763-0).....R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Jefferson de Oliveira
Prefeito Municipal, em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício GAB nº 067/2024

Canela, 04 de dezembro de 2024.

À
EXMA. SENHORA
CARMEN LÚCIA DE MORAES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Convoca Sessão Extraordinária.

Senhora Presidente.

Vimos através deste, com as cordialidades de costume, solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a realização de **Sessão Extraordinária**, nos termos do art. 129 da Resolução nº 5, de 15 de Julho de 2014, que *“Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela.”*, para fins de apreciação e votação dos seguintes Projetos de Leis:

I – PLO nº 114/2024 - *“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no orçamento corrente”.*


II – PLO nº 115/2024 – *“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência”.*

III – PLO nº 116/2024 - *“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência”.*

Ainda, se possível, solicitamos que a Sessão Extraordinária ocorra **no dia 06 de dezembro de 2024, às 10:30.**

Desta forma, rogamos a este Poder Legislativo que, em caráter extraordinário, apreciem, votem e aprovem os projetos que ora são encaminhados.

Atenciosamente,


Jefferson de Oliveira
Prefeito Municipal, em exercício



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Painel de Publicações Oficiais Câmara Municipal de Vereadores
PUBLICADO
De: 04/12/24
A: 04/12/24
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura do Responsável

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara de Vereadores de Canela, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando haver interesse público relevante na votação de matérias em trâmite perante esta Casa Legislativa, **CONVOCA** os vereadores para a realização de sessão extraordinária a ser realizada na data de 06 de dezembro de 2024, às 10h30min, para a leitura, discussão e votação da seguinte proposição:

- PLO 114/2024 - Projeto de Lei Ordinária: Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no orçamento corrente.
- PLO 115/2024 - Projeto de Lei Ordinária Etiqueta Individual: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência.
- PLO 116/2024 - Projeto de Lei Ordinária: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.

Desse modo e na melhor forma de direito, atendendo aos princípios da administração pública, ficam Vossas Excelências Convocadas na forma regimental, podendo o vereador optar pela participação de forma virtual, desde que noticiada esta intenção em até 30 minutos antes da sessão.

Canela, 04 de dezembro de 2024.

Carmen Lúcia Seibt de Moraes
Carmen Lúcia Seibt de Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício



PARECER JURÍDICO Nº 131/2024

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 116/2024

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 116/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Canela, visa autorizar a concessão de um auxílio financeiro de R\$ 80.000,00 à Mobilização Comunitária de Combate à Violência (MOCOVI). O recurso é destinado à execução do projeto de manutenção e recuperação do refeitório do Quartel da Brigada Militar em Canela, buscando proporcionar melhores condições de trabalho aos policiais e reforçar a estrutura para atender à demanda em eventos especiais.

A MOCOVI, entidade sem fins lucrativos, possui a finalidade de apoiar ações e projetos em prol da segurança pública no município, por meio de convênios e parcerias com órgãos governamentais. A medida reforça o papel do município em promover a segurança e bem-estar da população, alinhando-se às competências previstas na Lei Orgânica Municipal e ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O projeto destaca-se pela relevância social, considerando que as melhorias estruturais no refeitório impactam positivamente no desempenho das atividades da Brigada Militar e na sua interação com a comunidade local. Dessa forma, o projeto é submetido à apreciação do Legislativo para deliberação e aprovação.

Ao se tratar de parceria pela Lei nº. 13.019, de 2014, com relação ao orçamento impositivo, tem-se o art. 29:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Apenas estes dispositivos não exigem o chamamento público. Deve-se seguir todos os demais critérios da Lei nº 13.019, de 2014.

Atentando-se ao disposto no art. 32 da Lei nº. 13.019, de 2014:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Grifou-Se).

Ainda existem outras leis que impactam no processo, como, por exemplo, a necessidade de lei autorizativa da Câmara, que é o caso presente, que não decorre propriamente da Lei nº 13.019, de 2014, mas a finalidade de buscar autorização do Poder Legislativo é para repasse de recursos a entidades em virtude do disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo a proposição apenas buscar a autorização para o repasse.

Nesses termos, opina-se pela viabilidade de tramitação do Projeto de Lei nº 116/2024.

FABIANO DE ABREU FAES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANILÁ

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 116 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

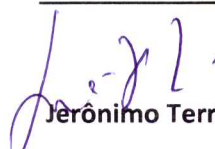
PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apro


Jerônimo Terra Rolim
Presidente

Carla Reis


Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: ___/___/___



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: _____

COMISSÃO: CDES

PLO N° 116 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à lotação

Leandro Galha da Silva

José Velhinho Pinto

Carlos Alfredo Schaffer

Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: ___/___/___



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: _____

COMISSÃO: COFT

PLO N° 116 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

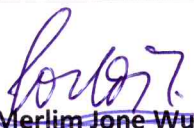
PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

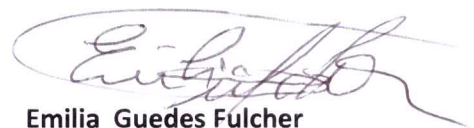
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Após a votação


Merlim Jone Wulff

Roberto Mauro Grulke


Emilia Guedes Fulcher

Carlos Ricardo **Presidente**

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

ATA EXTRAORDINÁRIA 21/2024

Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes e a Ver. Jerônimo Terra Rolim, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:


PLO 114/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no orçamento corrente.”** A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, após a relatoria favorável do relator Jerônimo Terra Rolim, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 115/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência.”** A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, após a relatoria favorável da relatora Carmen Lucia Seibt de Moraes, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 116/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.”** A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, após a relatoria favorável da relatora Carla Reis, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT


Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB

Ver. Carla Reis
Membro - MDB

ATA EXTRAORDINÁRIA 20/2024

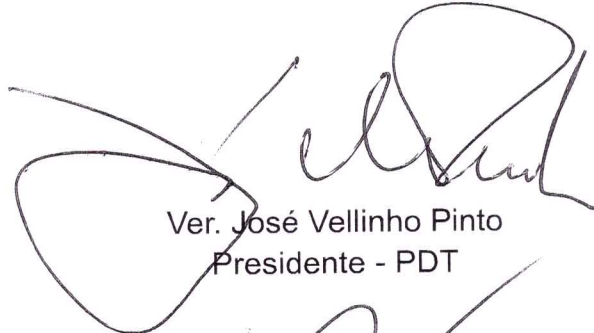
Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Leandro Galha da Silva e o Ver. Carlos Alfredo Schaffer na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

PLO 114/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no orçamento corrente.”** A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

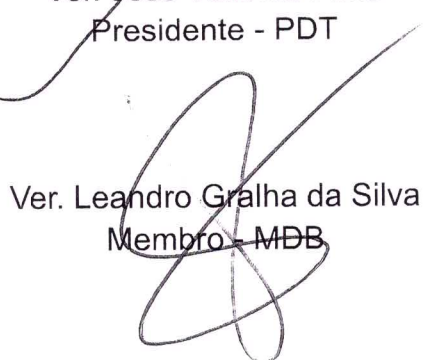
PLO 115/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência.”** A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 116/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.”** A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. José Vellinho Pinto
Presidente - PDT



Ver. Leandro Galha da Silva
Membro - MDB

Ver. Carlos Alfredo Schaffer
Membro - PDT

ATA EXTRAORDINÁRIA 22/2024

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Ver. Carlos Ricardo de Oliveira, de forma online, na condição de membros da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças - COFT, na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

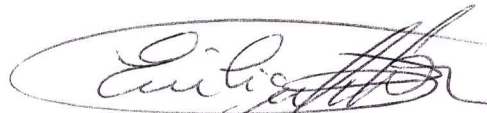
PLO 114/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no orçamento corrente.”** A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 115/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência.”** A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 116/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.”** A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Ver. Roberto Mauro Grulke
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Carlos Ricardo de Oliveira
Membro - PDT

